



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 625/2023

Processo Número: **11028/2023** | Data do Protocolo: 26/04/2023 17:45:18

Autoria: **Rafael Saraiva**

Coautoria:

Ementa: Inclui, no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, todo dia 4 de outubro “Dia de dignidade dos protetores independentes e organizações protetoras dos animais”, e dá outras providências.





Projeto de Lei

Inclui, no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, todo dia 4 de outubro “Dia de dignidade dos protetores independentes e organizações protetoras dos animais”, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, todo o dia 4 de outubro, o “Dia de dignidade dos protetores independentes e organizações protetoras dos animais”, em todo o Estado de São Paulo.

Art. 2.º O “Dia de dignidade dos protetores independentes e organizações protetoras dos animais” homenageia protetores independentes e organizações não-governamentais que promovam:

- I. Ações contra os maus-tratos e o abandono de animais;
- II. Campanhas de incentivo a adoção de cães e gatos;
- III. Campanhas de conscientização e desenvolvimento de atividades em defesa dos animais domésticos;
- IV. Campanhas de conscientização e desenvolvimento de atividades em defesa dos animais silvestres;
- V. O acolhimento de animais abandonados e vítimas de maus-tratos;
- VI. O socorro a animais silvestres e o devido encaminhamento a órgãos responsáveis pela manutenção e tratamento da saúde destes animais;
- VII. Campanhas de castração, vacinação e microchipagem.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa estabelecer no Estado de São Paulo, o dia 4 de outubro como “Dia de dignidade dos protetores independentes e organizações protetoras dos animais”, bem como promover a conscientização da proteção dos animais domésticos e preservação da fauna silvestre em todo o Estado de São Paulo.

Diariamente são executadas ações de combate aos maus-tratos animal e abandono, porém, mesmo em um estado moderno e contemporâneo como o Estado de São Paulo, tais medidas ainda seguem insuficiente ante a quantidade de denúncias das quais órgãos policiais recebem diariamente.

Muitas das ações ocorridas em todo o Estado, e, porque não falarmos em todo País, não chegam ao conhecimento público. Eis que seus agentes são, em maioria, protetores independentes e entidades não-governamentais, atuantes solitários, muitas vezes marginalizados pelo Estado como pessoas malucas por animais.





O Estado mais rico e importante da República não pode manter-se a margem da defesa do meio ambiente e do combate aos maus-tratos animais. É necessária uma enérgica atuação na defesa daqueles que protegem os animais, reconhecendo-os como entes partícipes de uma sociedade mais sustentável e benéfica, promovendo o seu reconhecimento em âmbito social, político e educacional.

As ações de combate ao abandono e aos maus-tratos carece de evidenciada aplicação por parte do Poder Público Estadual, contudo não há possibilidade de que a sua atuação seja permanente em cada canto do território paulista.

As condições em que estes entes trabalham hoje nos mostra a necessidade de que o Estado aja de forma ampla e objetiva na propagação da conscientização e da proteção dos animais, preservando todo o tipo de fauna do estado, seja doméstica, silvestre ou domesticada.

A presente propositura busca reconhecer o dia 4 de outubro como o dia do protetor independente e das organizações não-governamentais, que atuam em defesa dos animais.

A data de 4 de outubro é reconhecida mundialmente como dia do protetor de animais, em razão celebração da idealização do escritor e ativista alemão Heinrich Zimmermann, sendo comemorada pela primeira vez, em Berlim, no ano de 1925.

Além disso, como tradição da Igreja Católica, no dia 4 de outubro é comemorado o dia de São Francisco de Assis. Considerado padroeiro dos animais e da natureza.

O reconhecimento do trabalho desenvolvido por estes agentes é de extrema importância para o bem-estar e a proteção animal.

Assim, conto com a colaboração dos demais parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto tão importante para o reconhecimento dos protetores e das entidades de proteção animal que desenvolvem um brilhante trabalho em nosso Estado.

Rafael Saraiva - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em **26/04/2023 17:36**

Checksum: **ED4F8EA8E3006CB637FE994FA1A323C8CC30CB2E8F97415DECA2486A099E3D61**

